LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

"EMENTA Dispõe sobre a criação de Cargos Comissionados da Administração direta do Poder Executivo da Prefeitura de São João de Meriti."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1° - Ficam criados 600 (seiscentos) Cargos em Comissão da Saúde, **Símbolo CCS VI,** vinculados à estrutura da Secretaria de Saúde de São João de Meriti (SEMUS).

Art. 2°- As despesas decorrentes necessárias a execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3° - Os Cargos criados por esta lei serão incorporados ao anexo A8, respectivamente, constantes da lei Complementar nº. 108/2009.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São João de Meriti, 23 de setembro de 2009.

SANDRO MATOS
PREFEITO